



## SERVIÇO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2010

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1785, de 28 de outubro de 2010 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA OS CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

#### DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 01/02/2011

HORÁRIO: 09:00 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Retirada do edital e Anexos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TIPO: Menor preço por item.

#### ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos equipamentos e modelo de proposta

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA OS CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFVJM** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

**2.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**2.3.1.** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**2.3.2.** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.3.4.** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

**2.3.5.** de servidores ou dirigentes da UFVJM.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

**Observações:**

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

**3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO**

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

**3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO,**

**POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO.**

**3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.4.5. Os equipamentos deverão apresentar garantia conforme especificado na descrição dos itens ou caso a garantia não esteja especificada, deverá apresentar garantia de, no mínimo 12 (doze) meses.

**3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.**

**3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: Campus JK – BR 367., Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2010  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C MAIARA CRISTINA DE SOUZA**

**3.7 – O prazo de entrega e montagem/instalação dos equipamentos se efetuará em até 30 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declarar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.**

**3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.**

**3.9 – O local de entrega para os itens 08, 09, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 39, 40 e 41 será a Fazenda Experimental do Moura, Rodovia MG 421, S/N, sentido Curvelo Cordisburgo, CURVELO MG, CEP 35790-000, para os demais itens será a Divisão de Patrimônio da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Patrimônio/PROAD.**

**3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.**

**3.11 – Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.**

**3.12 – Ficam vedadas:**

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;**

**4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;**

**4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;**

**4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;**

**4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:**

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos,

respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos equipamentos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos equipamentos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.3.1. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.3.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.3.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.3.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.3.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.3.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

5.3.7. No caso de equipamentos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos equipamentos através de parecer técnico do solicitante;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preço unitário superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será

comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.6 deste edital;

**6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

**7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [maiara.souza@ufvjm.edu.br](mailto:maiara.souza@ufvjm.edu.br), estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 6011 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [maiara.souza@ufvjm.edu.br](mailto:maiara.souza@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

**7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

9.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DO CONTRATO**

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF

(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho: 2146
- Fonte de recurso: 0112000000
- Planto interno: F4009G0101N

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.

12.8 Após o recebimento definitivo, o Setor de Patrimônio, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;

13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

### **14. DO FORO**

14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 28 de dezembro de 2010.

Maiara Cristina de Souza  
Pregoeiro/UFVJM

***ANEXO I***  
***MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**AO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2010**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	PERFURADOR DE SOLO MOTORIZADO BT 121 DADOS TÉCNICOS CILINDRADA: 30,8 CM <sup>3</sup> PESO: 9,4 KG POTÊNCIA: 1,3 KW/1,8 CV ROTAÇÕES DO FUSO: 190 1/MIN ACOMPANHA BROCAS DE: 01 BROCA PEFURADOR DE SOLO 200MM 120MM	UN	2		
2	AMOSTRADOR DE SOLO PARA AGRICULTURA: AMOSTRADOR DE PERCUSSAO PARA AGRICULTURA, CORPO CONSTRUÍDO EM ACO INOXIDAVEL, SAPATA BISELADA SUBSTITUVEL CONSTRUÍDA EM ACO COM ALTO TEOR DE CARBONO. RETIRA AMOSTRAS DE SOLO NA PROFUNDIDADE DE 0 A 60CM, POSSUI MARCÇÕES DE PROFUNDIDADE A CADA 10CM. COM DOIS BICOS	UN	5		
3	AMOSTRADOR DE SOLOS/ANEL VOLUMÉTRICO:AMOSTRADOR DE SOLOS PARA RETIRADA DE AMOSTRAS INDEFORMADAS SUPERFICIAIS CONFORME NORMA DER P-208, CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO.	UN	6		
4	AMOSTRADOR DE SOLO (TRADO) TIPO "HOLANDÊS", CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAÇAMBA DE 20 CM E DIÂMETRO DE 3" (TRÊS POLEGADAS), PARA COLETAS DE AMOSTRAS DE SOLO DE 20 EM 20 CM.	UN	1		
5	AMOSTRADOS DE SOLO (TRADO) TIPO "CANECO", CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAÇAMBA DE 20 CM E DIÂMETRO DE 2" (DUAS	UN	1		

	POLEGADAS), PARA COLETAS DE SOLO EM PROFUNDIDADE DE 20 EM 20 CM.			
6	APARADOR DE CERCA VIVA ELÉTRICO. CARACTERÍSTICAS: APARAR CERCAS-VIVAS, SEBES E ARBUSTOS; COM ACIONAMENTO COM AS DUAS MÃOS; COM TRAVA DE EXTENSÃO ELÉTRICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: (LXCA) 15 X 22 X 88. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DO MOTOR: UNIVERSAL DE ESCOVAS; VOLTAGEM: 110 V ~60 HZ; POTÊNCIA: 450 W; LÂMINA: 500MM; DIÂMETRO DO CORTE: 12MM; PESO MÁX.: 3,1 KG	UN	1	
7	ASPIRADOR/SOPRADOR DE FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO: SOPRADOR, ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS ELÉTRICO; MOTOR: TIPO UNIVERSAL, DUPLO ISOLAMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W; TENSÃO: 220V/60HZ; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 330KM/H; VOLUME MÁXIMO DO AR: 12M³/H; REDUÇÃO NA TRITURAÇÃO: 10:1; CAPACIDADE DO SACO COLETOR: 45L; ROTAÇÃO MÁXIMA: 14000RPM; PESO: 5,6KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SACO COLETOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	UN	1	
8	CARRETA BASCULANTE: CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA COM PISTÃO DE UM EIXO RODADO; DUPLO PNEU 7.50X16; ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE: 3,5 TONELADAS. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
9	COLHEDORA DE FORRAGEM: COLHEDORA DE FORRAGEM COM 12 FACAS; TRANSMISSÃO POR CARDAN, COM BICA MANUAL. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
10	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA. CARACTERÍSTICAS: MOTOR BRIGGS&STRATTON; 4 TEMPOS DE 3,5 HP; LARGURA DE CORTE: 46CM (18"); 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; CAPACIDADE DO RECOLHEDOR: 50 L.	UN	1	
11	DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ARROZ ADAPTÁVEL À ADUBADORA SEMEADORA JM2090PDEX.	UN	4	
12	DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO DE FEIJÃO ADAPTÁVEL À ADUBADORA SEMEADORA JM2090PDEX.	UN	4	
13	MATERIAL USADO NA MÁQUINA DESCrita, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SEMEADURA DA CULTURA DO FEIJÃO CARIOQUINHA.	UN	4	
14	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA À VÁCUO DE PALHETAS. BOMBA À VÁCUO LUBRIFICADA A ÓLEO COM SUCÇÃO DE 1.000 LTS/MIN. TAMPA ABAULADA. TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL OU DE INSPEÇÃO. PONTAS DE EIXO REFORÇADAS E CUBOS EM AÇO NODULAR.REVESTIMENTO INTERNO EM EPÓXI-	UN	1	

	BETUMINOSO. MACACO AJUSTÁVEL. VISOR DE NÍVEL EM VIDRO TEMPERADO. REGISTRO 4" OU 6". MANGUEIRA DE SUCÇÃO 4" OU 6" COM 6 MTS. CARDAN COM PROTEÇÃO. AGITADOR INTERNO (OPCIONAL). LEQUE ASPERSOR (LARGURA DE ADUBAÇÃO DE 12 MTS). CAPACIDADE DE 2.000 LITROS E COM RODADOS SIMPLES MEDINDO 7.50 X 16.			
15	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO E CALCÁRIO: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO ORGÂNICO E CALCÁRIO DE ARRASTO DE UM EIXO COM DOIS PNEUS 7.50X16; CAPACIDADE DE CARGA: 3000 KG; VOLUME DE CARGA: 1,6 M3; LARGURA DA ESTEIRA: 800 MM; BITOLA: 1,60 M; LARGURA: 1540 MM; COMPRIMENTO: 4000 MM; ALTURA: 1260 MM; PESO DE 820 KG. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
16	ELETRO-SERRA COM MOTOR ELÉTRICO DE 1800 WATTS, 110 OU 220 VOLTS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. PROFUNDIDADE DE CORTE DE 40 CM MATERIAL: ELÉTRICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SABRE E CORRENTES.	UN	1	
17	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA PARA A EXECUÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE HORTALIÇAS (CENOURA, ALHO, CEBOLA, ALFACE, ETC.), A PROFUNDIDADE CONSEGUIDA NA FORMAÇÃO DO CANTEIRO (ATÉ 35 CM) E A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE SOLO EM TODO O SEU PERFIL FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DAS HORTALIÇAS PLANTADAS, LARGURA DO TOPO DO CANTEIRO: 1,10 M, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 0,35 M, LARGURA TOTAL: 1,55 M, DESLOCAMENTO LATERAL: 0,43 M, ROTAÇÕES DO ROTOR: 185, 215, 255, NÚMERO DE ENXADAS STANDARD: 20, PESO APROXIMADO: 342 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	
18	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA: GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM; LARGURA DE TRABALHO DE 2000 MM. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
19	GRADE DESTORROADORA E NIVELADORA: GRADE DESTORROADORA E NIVELADORA DE ARRASTO MECÂNICA COM 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175 MM E LARGURA DE TRABALHO DE 2350 MM. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
20	MICROTRATOR COM ENXADA ROTATIVA, MOTOR:	UN	1	

	HORIZONTAL 4 TEMPOS A DIESEL POTÊNCIA: 10,50 KW / 14,30 PS REFRIGERAÇÃO: A ÁGUA COM RADIADOR SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL COM MANIVELA EMBREAGEM: 2 DISCOS SISTEMA ELÉTRICO: 6-8V / 45W MONOFÁSICO PESO: 608 KG VELOCIDADE ROTATIVA: 230 RPM NUMERO DE ENXADAS:22 VÃO LIVRE DO SOLO:185MM FREIOS: CENTRAL COM TOMADA DE FORÇA 6 MARCHAS A FRENTE 2 PARA TRÁS.			
21	MISTURADOR DE RAÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 1000 KG: CAPACIDADE DE MISTURA: 1000 KG A CADA 12 MINUTOS. CORPO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 2MM. ESTRUTURAS EM CANTONEIRAS DE 2 ¼"; AÇO CARBONO. SUSTENTADO POR MANCAIS F 208 COM ROSCA HELICOIDAL DE 12". ACIONAMENTO POR MOTOR DE 5CV. PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORROSIVO. GARANTIA DE UM ANO.	UN	1	
22	MISTURADOR DE RAÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 500 KG. CAPACIDADE DE MISTURA: 500 KG A CADA 12 MINUTOS. CORPO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 2MM. ESTRUTURAS EM CANTONEIRAS DE 2 ¼". AÇO CARBONO SUSTENTADO POR MANCAIS F 208 COM ROSCA HELICOIDAL DE 10". ACIONAMENTO POR MOTOR DE 3CV. PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO ANTI-CORROSIVO. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	1	
23	MISTURADOR HORIZONTAL EM INOX DE 120 KG: CAPACIDADE DE MISTURA – 120 KG A CADA 4 MINUTOS. CORPO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO INOX 304. LATERAIS: ESPESSURA 1/8". BOJO: ESPESSURA 2MM. ESTRUTURAS EM CANTONEIRAS DE 2" – AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; EIXO COM DIÂMETRO DE 2" – AÇO INOX 304; SUSTENTADO POR MANCAIS SN 511; HELICOIDES EXTERNOS NA ESPESSURA DE ¼"; HELICOIDES INTERNOS NA ESPESSURA DE 3/16". ACIONAMENTO POR MOTORREDUTOR DE 3,7KW. OPÇÕES DE BOCA: BASCULANTE OU COM REGISTRO DE GAVETA. ACABAMENTO: INOX POLIDO E ESTRUTURAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI.	UN	1	
24	MOTOCULTIVADOR A GASOLINA COM ENXADA ROTATIVA. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: 4T, MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, EIXO HORIZONTAL, OHV, REFRIGERADOR A AR; DIÂMETRO X CURSO: 68X50, CILINDRADAS: 181CC. POTÊNCIA NOM./Máx.: 4,4 / 6,0 HP; Ø DO EIXO: 3/4' (19,05MM). CAP. TANQUE: 3,8L. CAP. CARTER: 0,6L. GOVERNADOR: CENTRÍFUGO. SIST. DE LUBRIFICAÇÃO: ASPERSÃO. PESO SECO: 15,8KG. DADOS TÉCNICOS: LARGURA DE ARAÇAO: 80 CM; NÚMERO DE FACAS: 24 (4X6); DIÂMETRO DAS FACAS: 30 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM(MÁXIMA);	UN	1	

	REGULAGENS DE PROFUNDIDADE: 5; ALTURA DO GUIDÃO: 3. CÂMBIO: FREnte, Ré, NEUTRO.				
25	MOTOSERRA MODELO PROFISSIONAL POTÊNCIA 3,4 KW, 64,1 CM³ CILINDRADA, PESO APROXIMADO 5,9 KG	UN	1		
26	PÁ AGRÍCOLA MODULADA COM CONCHA E LÂMINA PARA TRATOR MF 292/4 ANO 2003, COM LARGURA DE 1,70 M; CAPACIDADE DE 0,6 M³; ALTURA LEVANTE: 2,90 M; PESO DE 190 KG. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1		
27	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO: MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA COM POTÊNCIA DE 25,6 CC; CAPACIDADE DO TANQUE DE 600 ML; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 25LTS; AUTONOMIA DE 45 MIN; PESO VAZIO APROXIMADO DE 10 KG; VAZÃO BOMBA DE 11,5 L/M; PRESSÃO MÁXIMA DE 40BAR / 580LBS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 8000 RPM; NÍVEL DE RUÍDO DE 90,0 DB(A); SISTEMA DE IGNição: ELETRÔNICO SEM PLATINADO.	UN	1		
28	ROÇADEIRA DE ARRASTO: ROÇADEIRA DE ARRASTO COM LARGURA DE CORTE 1800 MM, NÚMERO DE FACAS: 02; ALTURA DE CORTE DE 12-31 CM; TRANSMISSÃO POR CORREIAS, NÚMERO DE CORREIAS: 04 E PESO APROXIMADO DE 980 KG. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1		
29	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA: MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA MÁXIMA HP/KW: 1,98 / 1,47 - 10000 RPM; ROTAÇÃO SEM CARGA, MARCHA LENTA E MÁXIMA: 2500 / 11800 RPM (RELAÇÃO 19:16); COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T (25X1); CAPACIDADE DO TANQUE: 1,2 LITROS; CILINDRADA: 41,5 CC; MODELO DO CARBURADOR: DIAFRAGMA COM PRIMER; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL; IGNição ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: EIXO RÍGIDO DO MOTOR ATÉ A TRANSMISSÃO; ROTAÇÕES DE ENGATE DE EMBREAGEM: 3500 RPM; FERRAMENTA DE CORTE JÁ INCLUSA: LÂMINA DE 3 PONTAS; USO PROFISSIONAL; PESO APROXIMADO DE 8,1 KG.	UN	2		
30	ROÇADEIRA - MUITA POTÊNCIA E CONFORTO CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,64 L CILINDRADA: 40,2 CM³ COMPRIMENTO TOTAL: 1,77 M FERRAMENTA DE CORTE: LÂMINA, FIO DE NYLON OU SERRA CIRCULAR POTÊNCIA:1,6 KW/2,2 CV	UN	2		
31	SEMEADORA PNEUMATICA-SMN DE SEMENTES DE HORTALIÇAS EM BANDEJAS PLÁSTICAS OU ISOPOR. SEMEIA SEMENTES PELETIZADAS E NUAS QUALQUER TAMANHO.	UN	1		
32	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	UN	1		

	POR ASPERSÃO PARA 2,0HA COMPOSTO POR MOTOR, BOMBA E ACESSÓRIOS: 01 MOTOR DIESEL TR22 REFRIGERADO A ÁGUA RADIADOR; 01 BOMBA MANCALIZADA ME 32150 B154; 01 CARRINHO TRANSPORTE MOTOR DIESEL E BOMBA; 100 TUBOS ENG SWISS 3 PN 80 BARRA 6 MTS; 12 CANHÕES PLONA KS1500 1.1/2; 01 POLIA MOTOR DIESEL TR 22; 01 POLIA B90 4 CANAIS JÁ COM FURO DE 28MM; 04 CORREIA B 80;- 01 LUVA GALVANIZADA MXF 3X4; 02 NIPPLE SIMPLES 4"; 04 MANGOTE 4"; 04 ABRAÇADEIRAS PARA MANGOTE 4"; 01 VALVULA PE 4"; 01 CURVA PARA REGISTRO 2.1/5 X3; 01 VALVULA RETENÇÃO 3"; 01 NIPPLE ROSCA DUPLA 3"; 01 TUBO GALVANIZADO 3"; ADAPT FM ENG SWISS 3; 02 JOELHO GALVANIZADO 3 45°; 02 DERIVACO ENG SWISS 3X3; 12 SAIDA ASPERSOR ENG SWISS 3X1.1/2; 12 TUBO SUBIDA 1.1/2; 12 REGISTROS ESFERA 1.1/2; 12 NIPPLE DUPLO 1.1/2; 03 CAP ENG SWISS 3" MC; 12 SUPORTES TUBO SUBIDA.			
33	SULCADOR DE DUAS HASTES COM DISTÂNCIA ENTRE LINHAS DE 800 A 1400 MM E LARGURA DO SULCO DE 400 A 700 MM. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
34	TRADO HOLANDÊS DIÂMETRO DE 6 A 8 CM, COM 1,2 M DE COMPRIMENTO E 5 EXTENSÕES ROSQUEÁVEIS DE 1M.	UN	2	
35	TRATOR: MOTOR AGRÍCOLA DE 57 CV COM BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LONGA VIDA ÚTIL E EXCELENTE DESEMPENHO. EMBREAGEM COM DISCO CERAMETÁLICO, MAIS DURÁVEL E EFICIENTE. TRANSMISSÃO COLLARSHIFT COM 09 MARCHAS À FREnte E 03 À RÉ. EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO FINAL INTERNA TIPO PLANETÁRIA. FREIOS HIDRÁULICOS COM DISCOS EM BANHO DE ÓLEO, AUTO-AJUSTÁVEIS E AUTO-EQUALIZÁVEIS. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA INDEPENDENTE DE ALTA VAZÃO. EIXO DIANTEIRO (4X4) RESISTENTE, VERSÁTIL E COM EXCELENTE MANOBRABILIDADE. TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE DE 540 RPM COM O MOTOR A 2400 RPM. ALTA POTÊNCIA E PRODUTIVIDADE. LEVANTE HIDRÁULICO COM CONTROLE DE TRAÇÃO E POSIÇÃO. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO AMPLA, COM FÁCIL ACESSO, ALAVANCAS LATERAIS, EXCELENTE VISIBILIDADE E CONFORTO. SEGURANÇA AO OPERADOR INIGUALÁVEL NA CATEGORIA. SERVICIBILIDADE EXCELENTE QUE FACILITA AS MANUTENÇÕES. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGENAGEM, COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. REDUÇÃO FINAL TIPO PLANETÁRIA BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO ATRAVÉS DO PEDAL ERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM ACIONAMENTO	UN	1	

	HIDRÁULICO AUTO-AJUSTÁVEL. ESTACIONAMENTO BLOQUEIO DA TRANSMISSÃO, COMANDADO PELA ALAVANCA DE CÂMBIO. TIPO INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO MECÂNICO ROTAÇÃO (NOMINAL) - RPM 540 ROTAÇÃO DO MOTOR NA ROTAÇÃO NOMINAL DA TDP - RPM 2400. BOMBA DE ENGRANAGENS VAZÃO MÁXIMA - L/MIN 68,8 PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO - BAR 200 LEVANTE HIDRÁULICO. CATEGORIA II FORÇA MÁXIMA DE LEVANTE NO ENGATE - KGF 2000 CAPACIDADE DE LEVANTE A 610MM DO ENGATE - KGF 1383 CONTROLE REMOTO (OPCIONAL). NÚMERO DE VÁLVULAS 1 VAZÃO MÁXIMA NA VÁLVULA - L/MIN 41,5. SISTEMA DE DIREÇÃO: TIPO HIDROSTÁTICA VAZÃO DA BOMBA - L/MIN 26. RODADOS: TRASEIRO 14.9-28-8PR.. DIANTEIROS 9.50-24-8PR.. CAPACIDADES (LITROS): SISTEMA DE ARREFECIMENTO 9,5 CÁRTER DO MOTOR (COM FILTRO) 8,5 TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO 38 PESOS E DIMENSÕES: PESO SEM LASTRO - 2175 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - 2050MM. COMPRIMENTO TOTAL - 3600 MM. ALTURA MÁXIMA - MM 2320 MM. RAIO DE GIRO COM FREIO - MM3180 MM. RAIO DE GIRO COM FREIO - MM 3500 MM. BITOLAS DIANTEIRAS (MÍN-MÁX) - 1432-1840 MM. BITOLAS TRASEIRAS (MÍN-MÁX) - 1417-1821 MM.			
36	DISCO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MILHO ADAPTÁVEL À ADUBADORA SEMEADORA JM2090PDEX.	UN	4	
37	PLAINA TRAZEIRA: PLAINA TRAZEIRA REVERSÍVEL TAMPA LACRE R-28 VERDE BANDEIRA PARA FRASCOS DE 60ML COM LARGURA DE 2300 MM; ALTURA DE 400 MM; PESO APROXIMADO DE 285 KG.  GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
38	CÉLULA DE CARGA (TRAÇÃO E COMPRESSÃO) COM CAPACIDADE 25000 KGF PARA EXPERIMENTOS COM TRATORES DE. ACOMPANHA: SISTEMAS DE ENGATE A BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR E AO IMPLEMENTO, INSTRUMENTO PARA LEITURA DOS ESFORÇOS DE TRAÇÃO E COMPRESSÃO COM DISPLAY DIGITAL, PRECISÃO DE LEITURA: 1 EM 1 KGF COM ALIMENTAÇÃO BATERIA 09 VOLTS.	UN	1	
39	KIT DUPLAGEM CONTROLE REMOTO PARA TRATOR MF 292/4 ANO 2003: CÓDIGO DO COMANDO 062963 T1. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	
40	VAGÃO FORRAGEIRO: VAGÃO FORRAGEIRO DE UM EIXO COM DUAS RODAS; CAPACIDADE DE 3	UN	1	

	M3; LARGURA COM BICA DE DESCARGA: 2740 MM; ALTURA TOTAL: 2000 MM; COMPRIMENTO COM BARRA DE ENGATE: 2950 MM. GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.			
41	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO: CAPACIDADE 4000 LITROS COM BICO ASPERSO; CANHÃO LATERAL; MANGUEIRA DE ESGUICHO E TAMPA DE INSPEÇÃO TRAZEIRA DE UM EIXO COM 04 RODAS; RODADO DUPLO COM PNEUS 7.50X16"; COMPRIMENTO: 5,20 M, LARGURA 2,10 M, ALTURA 2,20 M; PESO APROXIMADO: 1100 KG; LARGURA DE ADUBAÇÃO: 10 A 15 M; MANGOTE DE SUCÇÃO 4"X5 M.  GARANTIAS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CURVELO MG E NUM PRAZO INFERIOR A 48 HORAS.	UN	1	

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES**

**Validade da proposta:**

**Prazo de garantia do equipamento:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.